



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA.	<u>29 / 08 / 14</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA.	<u>35</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4439</u>

- PUBLICADO -

DATA. 29 / 08 / 14

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1348

TERMO ADITIVO XII AO CONTRATO ORIGINAL N.º 137/2014 DE 26 DE JUNHO DE 2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA ECOVISIONÁRIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa **ECOVISIONÁRIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 04.265.785/0001-85, localizada na Rua Brasília, n.º 680, sala 03, Centro, CEP 85.892-000, na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por neste ato representada por seus sócio administrador, Sr. Ulides João Manica, inscrito no CPF/MF sob n.º 525.353.639-68, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.555.901-9/SESP-PR, residente e domiciliado na Linha Becker, s/n.º, Sub Sede, São Francisco, no Município de Santa Helena, Estado do Paraná, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido em 16,36% o Contrato Original n.º 137/2014, de 26 de junho de 2014.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 65, § I, b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo indicado na cláusula anterior, fica suprimido ao valor do Contrato a importância de R\$ 107.156,33 (cento e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato original não poderá exceder a soma de R\$ 649.628,85 (seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pela Prefeita e duas testemunhas.

Mercedes, 08 de agosto de 2017.


Município de Mercedes
CONTRATANTE

Testemunhas:



Edson Schug
RG nº 4.183.902-3



Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8